

PROJETO DE LEI Nº 6139/2025

Acrescenta inciso V do artigo 1º da Lei nº 4662, de 11 de março de 2022, que 'Veda a contratação, em cargos públicos diretos, indiretos e em comissão, de pessoas condenadas pelos crimes mencionados por esta lei, no âmbito do Município de Três Corações/MG, e dá outras providências.'

O Povo do Município de Três Corações, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso V ao artigo 1º da Lei nº 4.662, de 11/03/2022, que contará com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

V – Fica vedada a nomeação e contratação, para cargos efetivos e comissionados ou contratações temporárias, de pessoas que tenham sido condenadas, com sentença transitada em julgado, pelo crime de denúncia caluniosa, previsto no artigo 339 do Código Penal, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta de Três Corações." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 174 e parágrafo primeiro da Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal de Três Corações, 26 de Maio de 2025.

EVANDRO LADEIA GUIMARÃES
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo acrescentar o inciso V ao art. 1º da Lei nº 4.662, de 11 de março de 2022 e visa reforçar os princípios da moralidade, da probidade e da confiança que devem nortear a administração pública. A denúncia caluniosa é um crime grave que atenta contra a honra, a dignidade e a liberdade de terceiros, além de comprometer a integridade das instituições públicas e de seus agentes.

Ao estabelecer tal vedação, o município demonstra o compromisso com a ética na gestão pública e com a construção de um serviço público mais transparente, responsável e comprometido com o bem comum.

EVANDRO LADEIA GUIMARÃES
Vereador